

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----		
***** PENDENCIA JUDICIAL *****		
DENOMINACAO ATUAL:		
BANDEIRANTES URBANIZACAO LTDA		
TIPO : LIMITADA (M.E.)		
-----NIRE MATRIZ-----		
35231162218	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
19/07/2018	23/01/2026	15:09
-----INICIO DE ATIV.-----		
28/04/2008	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
09.519.316/0001-69		
-----CAPITAL-----		
140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS.*****)		
-----ENDERECO-----		
LOGR.: AVENIDA CANGAIBA	NUMERO: 1090	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CANGAIBA	
MUNICIPIO: SAO PAULO	CEP: 03712-002	UF: SP
-----OBJETO-----		
INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		
OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E		
CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO		
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES.		
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----		
VLADIMIR RODRIGUES CARVALHO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO DECLARADA, CPF		
87.538.338-64, RG/RNE 18086415-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA HIPPOLITA		
MORAES MAGALHAES, 1010, PARQUE AGRINCO, GUARAREMA, SP, CEP 08900-000, NA		
SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE		
PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 138.600,00.		
ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO RIBEIRO, NAC. BRASILEIRA, RACA/COR: NAO		
DECLARADA, CPF 288.905.618-07, RG/RNE 29136813-X, SP, DOMICILIADO (A) A:		
RUA JOSE MARIA DE SOUZA, 74, PARQUE SAO JORGE, SANTA BRANCA, SP, CEP		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO) -----
| 12380-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE |
| \$ 1.400,00. |

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		ASSUNTO
NUM.DOC	SESSAO	
	19/07/2018	TRANSFORMADA DE NIRE 35123149265..
760.274/18-6	19/07/2018	REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) .
852.009/23-9	15/03/2023	JC - 1.033.265/23 DE 14/03/2023, PROCESSO N. 0000330-54.2017. 8.26.0534. TRATA-SE DE DESPACHO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE SANTA BRANCA/SP, NOS AUTOS DA Acao CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: ADEMIR HIGINO SANTOS DE LIMA E PASSIVA PRINCIPAL: CLAUDIO ROBERTO DO DOS SANTOS E OUTROS, POR MEIO DO QUAL FLS. 496 E 505/509: A PARTE EXEQUENTE PRETENDE A PENHORA DE COTAS SOCIAIS DOS EXECUTADOS ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO RIBEIRO, CPF 288.905.618-07 E BANDEIRANTES URBANIZACAO LTDA., CNPJ 09.519.316/0001-69 E TAMBEM DOS LUCROS RESULTADOS E DIVIDENDOS QUE AUFERIR PELA SUA PARTICIPACAO SOCIETARIA. DEFERIU A PENHORA DAS COTAS DOS EXECUTADOS ANDRE E VLADIMIR NA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, NO LIMITE DO CREDITO OBJETO DA EXECUCAO (R\$ 33.172,58, ATUALIZADO ATE NOV/22). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
850.683/26-9	22/01/2026	JC - 1.024.187/26 DE 22/01/2026, PROCESSO N. 0000152-03.2020. 8.26.0534, TRATA-SE DE DESPACHO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE SANTA BRANCA/SP, NOS AUTOS DA Acao: CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO E COMO PASSIVA PRINCIPAL: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO, POR MEIO DO QUAL DEFIRO A PENHORA DAS COTAS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA - QUE SE CONSUBSTANCIA NA PROPRIA, NO LIMITE DO CREDITO OBJETO DA EXECUCAO (R\$297.684,82). INSERINDO-SE EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO/NOTICIA DO TRANSITO EM JULGADO DA Acao.

NIRE: 35231162218

PAG.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
852.009/23-9	15/03/2023	JC - 1.033.265/23 DE 14/03/2023, PROCESSO N. 0000330-54.2017. 8.26.0534. TRATA-SE DE DESPACHO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE SANTA BRANCA/SP, NOS AUTOS DA ACAO CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: ADEMIR HIGINO SANTOS DE LIMA E PASSIVA PRINCIPAL: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS, POR MEIO DO QUAL FLS. 496 E 505/509: A PARTE EXEQUENTE PRETENDE A PENHORA DE COTAS SOCIAIS DOS EXECUTADOS ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO RIBEIRO, CPF 288.905.618-07 E BANDEIRANTES URBANIZACAO LTDA., CNPJ 09.519.316/0001-69 E TAMBEM DOS LUCROS RESULTADOS E DIVIDENDOS QUE AUFERIR PELA SUA PARTICIPACAO SOCIETARIA. DEFERIU A PENHORA DAS COTAS DOS EXECUTADOS ANDRE E VLADIMIR NA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, NO LIMITE DO CREDITO OBJETO DA EXECUCAO (R\$ 33.172,58, ATUALIZADO ATE NOV/22). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
850.683/26-9	22/01/2026	JC - 1.024.187/26 DE 22/01/2026, PROCESSO N. 0000152-03.2020. 8.26.0534, TRATA-SE DE DESPACHO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DO FORO E COMARCA DE SANTA BRANCA/SP, NOS AUTOS DA ACAO: CUMPRIMENTO DE SENTENCA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO E COMO PASSIVA PRINCIPAL: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO, POR MEIO DO QUAL DEFIRO A PENHORA DAS COTAS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA - QUE SE CONSUBSTANCIA NA PROPRIA, NO LIMITE DO CREDITO OBJETO DA EXECUCAO (R\$297.684,82). INSERINDO-SE EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO/NOTICIA DO TRANSITO EM JULGADO DA ACAO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35231162218

PAG.003

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE SANTA BRANCA – SP**

Autos nº 0000152-03.2020.8.26.0534

PRIORIDADE IDOSO

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO , exequente já anteriormente qualificado nos autos do processo supra , vem , respeitosamente a presença de Vossa Excelência , através de seu advogado que esta subscreve , em atendimento ao vosso respeitável ato ordinatório de fls. 403 , em termos de prosseguimento **requerer seja levada a leilão as cotas sociais do executado VLADIMIR RODRIGUES CARVALHO inscritas no capital social que mantém junto a empresa BANDEIRANTES URBANIZAÇÃO LTDA** segundo consta dos documentos fornecidos pela Junta Comercial do Estado de São Paulo .

Nestes Termos ,
Pede Deferimento
São Paulo , 09 de abril de 2026

WILSON DE JESUS CALDEIRA
OAB/SP. 152.939



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BRANCA
FORO DE SANTA BRANCA
VARA ÚNICA
RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0000152-03.2020.8.26.0534**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Cláudio Pereira do Nascimento e outro**
 Executado: **Claudio Roberto dos Santos e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonia Brasilina de Paula Farah**

Vistos.

Fls. 410: Melhor compulsando os autos, verifica-se que o documento de fls. 400/402 traz o valor da participação societária penhorada, **R\$138.600,00**, razão pela qual dispensa-se a avaliação pericial, **homologando-se tal valor como sendo o da avaliação.**

Assim, DEFIRO o pedido de alienação em hasta pública (fls. 406).

Considerando o interesse público na solução rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, **com fulcro no art. 886, inciso IV, do Código de Processo Civil**, de se promover a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) nomeados à penhora cujo(s) termo(s) está(ão) encartado(s) às fls. 234/235.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos art. 886 a 903, do Código de Processo Civil, art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009, naquilo em que não ficar modificado ou explicitado pelo que segue na presente decisão:

1- Para realização do leilão, em 05 (cinco) dias, **caberá ao exequente apresentar o cálculo atualizado do débito, caso ainda não o tenha feito.**

2- Nomeio como gestor e leiloeiro oficial o sr. **DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO**, que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP sob o nº. 424 e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

VARA ÚNICA

RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

Conforme E. Conselho Superior de Magistratura (CSM nº 1625/2009), todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação do credor, do devedor, do credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

3- O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, no portal virtual (www.douglastupinamba.com.br), que atende à regulação específica, no qual serão oferecidos e captados lances, observados os patamares mínimos estabelecidos abaixo, e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Os interessados deverão se cadastrar previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

4- O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou, caso se trate de imóvel de incapaz (art. 891, parágrafo único e 896, ambos do CPC), 80% do valor de avaliação atualizada.

A atualização deverá ser realizada pelo leiloeiro obedecendo a Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

5- Deverão constar no edital de divulgação da venda pública, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do art. 886 do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1.625/2009 e art. 250, das NSCGJ, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24 do Provimento) e que ele arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção dos decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço de arrematação.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BRANCA
FORO DE SANTA BRANCA
VARA ÚNICA
RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias (art. 22, § 1º, da Lei 6830/80).

Deverá o leiloeiro designado adotar as providências para a ampla divulgação da alienação, na forma do art. 887 do CPC, ficando autorizada a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do gestor, que conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

6- Deverão ser científicas do leilão, pelo menos 05 dias antes da data designada, a parte executada e demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, sendo responsabilidade do credor informar nos autos quem são tais pessoas e o endereço para cientificação (caso não tenha advogado constituído nos autos), em 05 dias, contados da presente.

No mesmo prazo, caso não seja beneficiário da justiça gratuita, deverá comprovar o recolhimento das despesas necessárias para as intimações.

A intimação das partes/interessados que tenham advogado constituído nos autos deve ser feita por intermédio de seus respectivos patronos via DJE; e, não sendo a hipótese, se dará:

(i) Se for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ela encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC);

(ii) Se representado pela Defensoria Pública/convênio, intimação pessoal, preferencialmente por carta AR direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como mandado ou ofício para comunicação do executado e demais interessados.

7- Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

8- O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

VARA ÚNICA

RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (arts. 18 e 19 do aludido Provimento CSM nº 1625/2009).

O valor da arrematação, não incluídos os honorários do Leiloeiro, poderão ser parcelados conforme dispõe o art. 895, do CPC.

Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Provimento e art. 895, §§ 4º e 5º do CPC.

Caberá ao leiloeiro a confecção do auto de arrematação, que será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do CPC (art. 269, das NSCGJ).

9- Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, na forma do art. 256 das NSCGJ, devidamente identificados, a:

- providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados a vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

- obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Serve a presente decisão como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

10- Para garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando-as posteriormente aos autos.

11- REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo e consequente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, a parte executada pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826, do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Neste caso, deverá a parte executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios devidos ao credor, bem como, a comissão de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BRANCA
FORO DE SANTA BRANCA
VARA ÚNICA
RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

3% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação para o Gestor do Leilão a título de ressarcimento de despesas com o procedimento da hasta pública.

12- ACORDO: A partir do deferimento do Edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida ao Gestor do Leilão, de 3% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação.

13- ADJUDICAÇÃO: na hipótese de adjudicação do bem, será devido ao do Leilão, de 3% sobre o valor da adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar.

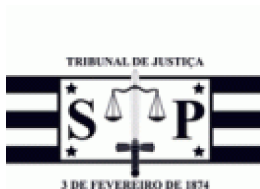
14- EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao Gestor, a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o Exequente que deu causa à constrição e que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva.

Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao Gestor, a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

15- DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições.

16- Por ora, providencie a serventia o cadastro da nomeação do leiloeiro no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP (Comunicado 690/17) e sua intimação para apresentação do edital, certificando-se.

Após conferido e aprovado o Edital, providencie a serventia a sua fixação no átrio do Fórum local e publicação na imprensa oficial, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão; bem como a expedição das intimações do executado e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

VARA ÚNICA

RUA ALFREDO DE LIMA, 90, Santa Branca-SP - CEP 12380-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

interessados observando-se o quanto disposto no item 6.

17- Em caso de inércia do credor, principalmente quanto as diligências que lhe competem (itens 1 e 6), independentemente de nova intimação, aguarde-se provocação no arquivo.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Santa Branca, 06 de julho de 2026

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DO FORO DA COMARCA DE SANTA BRANCA – SP**

Autos nº 0000152-03.2020.8.26.0534

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO , exequente já anteriormente qualificado nos autos do processo supra , que move em face de **VLADIMIR RODRIGUES CARVALHO e BANDEIRANTES URBANIZAÇÃO LTDA** , vem , respeitosamente a presença de Vossa Excelência , através de seu advogado que esta subscreve , em atendimento ao v. respeitável despacho de folhas 411/416 , apresentar o cálculo atualizado do débito exequendo no importe de R\$ 377.538, 27 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) , conforme planilha de débitos inclusa .

Nestes Termos ,

Pede Deferimento

São Caetano do Sul , 07 de julho de 2026

WILSON DE JESUS CALDEIRA

OAB/SP. 152.939

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como", na opção "Página da WEB Completa ou Concluída (htm,html)"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#) [Alterar/Atualizar](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização de débitos de Vladimir Rodrigues Carvalho - autos nº 0000152-03.2020.8.26.0534
Data de atualização dos valores: junho/2026
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Juros moratórios compostos de 1,00% ao mês - a partir de 04/08/2015
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Danos Materiais	04/08/2015	39.500,00	69.221,79	183.138,73	6.922,18	259.282,70
2	Danos Morais	13/11/2019	5.000,00	7.322,30	19.372,47	732,23	27.427,00
	TOTAIS		44.500,00	76.544,09	202.511,20	7.654,41	286.709,70
Subtotal							R\$ 286.709,70
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)							R\$ 27.905,53
Subtotal							R\$ 314.615,23
Art.523 § 1.º - CPC (multa 10%)(+)							R\$ 31.461,52
Art.523 § 1.º - CPC (honorários 10%)(+)							R\$ 31.461,52
Subtotal							R\$ 377.538,27
TOTAL GERAL							R\$ 377.538,27